

LEI Nº 355 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Veículo para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto, Estado de Minas Gerais e Dá Outras Providências"

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, José Carlos Lopes, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Reduto a doar um veículo **PICUP FORD RANGER**, ano 2001/2001, placa **GMF-3347**, chassi **8AFDR10D11J202091**, para o SAAE de Reduto, a quem passará todas as responsabilidades patrimoniais, extrapatrimoniais, civis, penais e administrativas, incidentes sobre o mesmo, a partir da efetivação da aludida doação.

Art. 2º. O Município de Reduto deverá providenciar a baixa no patrimônio do veículo referido no art. 1º, ficando autorizado o Chefe do Executivo à assinar os respectivos documentos necessários à formalização da doação.

Art. 3º. Fica autorizado ao Diretor do SAAE de Reduto a promover todos os atos pertinentes a doação do veículo descrito no art. 1º, devendo inseri-lo no rol de patrimônio do SAAE de Reduto.

Art. 4º. As despesas com emolumentos e taxas necessárias à transferência do

veículo serão realizadas às expensas do SAAE de Reduto e ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reduto, 23 de Outubro de 2013.


José Carlos Lopes
Prefeito de Reduto

